



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Jurídica - SUDESB/DG/PROJUR

TERMO DE FOMENTO Nº 082/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB E A FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO – FBC.

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, com sede na Rua dos Radioamadores, 159-357, Pituáçu, Salvador - Bahia, CEP: 41.740-090, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO – FBC**, CNPJ nº 14.675.052/0001-72, situada à Avenida Otávio Mangabeira, nº 1601, Ed. Porto de Sagres, Sala 401, CEP: 41.830-050, Salvador, Bahia, com Estatuto arquivado no Cartório Santos Silva, do 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, averbação sob o nº 066890, 4/1/2022, por meio da **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 084/2024**, conforme **Processo Administrativo SEI nº 069.1486.2024.0004050-78**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. OSCAR SCHMIDT SOBRINHO**, portador do documento de identidade nº 396519750, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.312.805-06, residente e domiciliado na Avenida Professora Theocrito Batista, 99 – A CS 53, Caji, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.721-810, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, formalizam o presente **TERMO DE FOMENTO**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio financeiro para fazer frente às despesas de infraestrutura, comunicação, material promocional, premiação e outros serviços, do Projeto **“TAÇA BAHIA DE CICLISMO E MTB 2024”**, a ser realizado no no período de **31/08/2024 a 17/11/2024**, nos Municípios baianos de Castro Alves, Valença, Conceição do Coité, Mata de São João, Juazeiro, Itapetinga e Salvador, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 417.705,75 (quatrocentos e dezessete mil setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, em **DUAS PARCELAS**, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, ANEXO I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

Função: 27 - Desporto e Lazer.

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.000 - Contribuições - Entidades

Destinação de Recurso: 15000100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e/ou 25000300000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor da Despesa: R\$ 417.705,75 (quatrocentos e dezessete mil setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal, agência nº 1519 – op.003, conta corrente nº 00004480-5, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I. indicação dos créditos orçamentários;

II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC

Cabem à OSC as seguintes obrigações:

I - executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III - manter escrituração contábil regular;

IV - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI - devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII - dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX - aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI - manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII - observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII - manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV - destacar a participação do Governo do Estado e da SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV - utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XVI - Fica condicionada a realização da Etapa GP BAHIA DE CICLISMO, do Projeto “TAÇA BAHIA DE CICLISMO E MTB 2024”, mediante a apresentação do termo de Autorização de uso da etapa, 10 (DEZ) DIAS ANTES da sua execução em 17/11/2024. A não apresentação do referido documento no prazo estipulado (10 dias), inviabiliza a realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a natureza do objeto da parceria, a SUDESB indica a servidora MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO SANTANA, matrícula 92085377, telefone (71) 3198-0553, para avaliação do Projeto.

O Gestor da Parceria será o Coordenador de Excelência Esportiva, SINVAL VIEIRA, matrícula 69.446.277-9, telefone (71) 3198-0554, conforme Portaria nº 82/2019, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 23 de julho de 2019.

O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, IVANILDES MACHADO VILAS BOAS SOUZA, matrícula nº. 69.605102-9, telefone (71) 3198-0526.

Informamos, ainda, a existência de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, designada conforme Portaria nº 142/2021, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 20 de novembro de 2021, modificada pela Portaria nº 54/2022, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21 de junho de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias úteis após a execução do objeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

O Diretor Geral da SUDESB, aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB, autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB, rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Após a sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I - OSC:

- a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

II - SUDESB:

- a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador – BA, de de 2024.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor-Geral da SUDESB

OSCAR SCHMIDT SOBRINHO
Presidente da OSC

TESTEMUNHAS
1) _____
(nome e CPF legível)
2) _____
(nome e CPF legível)

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

DADOS DA OSC

Nome da OSC: FEDERAÇÃO BAHIANA DE CICLISMO – FBC
CNPJ: 14.675.052/0001-72
Data de Criação: 03/11/2005
Endereço: . Avenida Otávio Mangabeira, nº 1601, Ed. Porto de Sagres, Sala 401, CEP: 41.830-050, Salvador, Bahia
Telefone: (71) 98204-6493
Endereço eletrônico (e-mail): fbciclismo@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: OSCAR SCHMIDT SOBRINHO
Endereço: Avenida Professora Theocrito Batista, Nº 99 – A CS 53, Caji, CEP 42.721-810, Lauro de Freitas - Bahia
Endereço eletrônico (e-mail): oscarschmidtsobrinho@gmail.com
RG/Órgão expedidor/UF: 396519750 - SSP/BA
CPF: 512.312.805-06

B. OBJETO DA PARCERIA.

Viabilizar financeiramente um evento inovador, através do **TAÇA BAHIA DE CICLISMO E MTB 2024**, vinculado ao Plano Plurianual 2024 a 2027 por meio do:

Programa: 414 – ESPORTE POR TODA PARTE

Compromisso: 0003 – Fomentar o esporte de alto rendimento considerando as vocações territoriais

Indicador 1 : 0001 – Número de projetos de esportes apoiados – 08 etapas

Indicador 2: 0002 – Número de municípios beneficiados – 08 municípios (Castro Alves, Valença, Conceição do Coité, Mata de São João, Juazeiro, Juazeirinho, Itapetinga e Salvador)

C. OBJETIVO DA PARCERIA.

Disseminar o esporte de alto rendimento, promovendo o fortalecimento da modalidade de Mountain Bike e Ciclismo de Estrada, através da realização do **TAÇA BAHIA DE CICLISMO E MTB 2024**.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O ciclismo é uma atividade física que tem sido praticada por muitas gerações. Além de ser um meio de transporte e lazer, o ciclismo também oferece inúmeros benefícios para o desenvolvimento humano. É por isso que o projeto **TAÇA BAHIA DE CICLISMO E MTB 2024**, entrega Provas oficiais que pontuará para o ranking do Calendário da **Federação Bahiana de Ciclismo** do alto rendimento, seguindo os padrões e regulamento da (CBC) – *Confederação Brasileira de Ciclismo* e da (UCI) *Union Cycliste Internationale*.

A **TAÇA BAHIA DE CICLISMO E MTB 2024** é um evento de grande relevância técnica devido à diversidade de modalidades que serão contempladas, incluindo **Ciclismo de Estrada e XCM - cross-country maratona**. Essa variedade permite a participação de atletas com diferentes especializações, fomentando a competitividade e a inclusão no cenário do ciclismo.

A escolha das cidades de Castro Alves, Valença, Conceição do Coité, Mata de São João, Juazeiro, Juazeirinho, Itapetinga e Salvador como sedes dos eventos, proporciona um desafio técnico interessante, uma vez que cada localidade apresenta características geográficas e climáticas distintas. Isso demandará dos competidores habilidades específicas e adaptabilidade às condições variadas, enriquecendo a experiência esportiva. Toda a infraestrutura necessária para a realização das provas, como escolha de estradas bem conservadas, trilhas desafiadoras e áreas adequadas para as competições, também justifica a escolha dessas cidades como sede dos eventos. A diversidade de terrenos e cenários naturais contribuirá para a realização de provas emocionantes e tecnicamente exigentes.

A **TAÇA BAHIA DE CICLISMO E MTB 2024** busca promover o desenvolvimento técnico do ciclismo na região, incentivando a participação de atletas amadores e profissionais, o que certamente contribuirá para o fortalecimento, crescimento e a revelação de novos talentos do cenário esportivo na Bahia. O projeto visa entregar uma competição que atenderá o campeonato Baiano Ciclismo de Estrada e XCM - cross-country maratona com a expectativa de atender aproximadamente 1.620 atletas nas modalidades acima descritas e nas categorias oficiais: ELITE MASCULINO, FEMININO; SUB 30; MASTER A1, MASTER A2 MASTER B1; MASTER B2; MASTER C1; MASTER C2; JUNIOR; TURISMO; MAMUTE; PESO PESADO E PNE conforme descrito abaixo:

- **DESAFIO DO POETA** em 31 de agosto a 01 de setembro em Castro Alves;
- **DESAFIO COSTA DO DENDÊ** em 07 a 08 de setembro de 2024 em Valença;
- **AGSPORT XCM** em 21 a 22 de setembro de 2024 em Conceição do Coité;
- **LATITUDE 12** em 12 e 13 de outubro de 2024 em Mata de São João;
- **5ª ETAPA DO RANKING ESTADUAL DE CICLISMO** em 19 e 20 de outubro de 2024 em Juazeiro;
- **DESAFIO SELANTE DO MANDACARU** em 20 de outubro de 2024 em Juazeirinho distrito de Conceição do Coité;
- **DESAFIO PEDAL BRUTO XCM** em 09 a 10 de novembro de 2024 em Itapetinga;
- **GP BAHIA DE CICLISMO** em 17 de novembro de 2024 em Salvador

A primeira prova será **DESAFIO DO POETA** na modalidade de **XCM - cross-country maratona** acontecerá na cidade de Castro Alves nos dias **31 de agosto a 01 de setembro de 2024**. A expectativa de atender aproximadamente **200 atletas**. A etapa pontuará para o ranking baiano da federação. A prova será composta de dois percursos oficiais PRO e SPORT. A categoria PRO com percurso de 70km com altimetria de aproximadamente 1700m. SPORT com o percurso 42km e altimetria de 1.100m. A largada oficial acontecerá na Rua Coronel Tanajura. A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (14 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente **70 atletas**.

A segunda prova será **DESAFIO COSTA DO DENDÊ** na modalidade de **XCM - cross-country maratona** acontecerá na cidade de Valença nos dias **07 e 08 de setembro de 2024**. A expectativa de atender aproximadamente **150 atletas**. A etapa pontuará para o ranking baiano da federação. A etapa pontuará para o ranking baiano da federação. A prova será composta de dois percursos oficiais PRO e SPORT. A categoria PRO com percurso de 70km com altimetria de aproximadamente 1300m. SPORT com o percurso 40km e altimetria de 900m. A largada oficial acontecerá a largada e a chegada serão no Estacionamento da Faculdade FAZAG, localizada no Jardim Grimaldi, onde será instalada a estrutura para a realização do evento e a recepção dos atletas, equipes de apoio, demais convidados e público em geral. A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (13 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente **65 atletas**.

A terceira prova do projeto é o **AGSPORT XCM** na modalidade de **XCM - cross-country maratona** acontecerá na cidade de Conceição do Coité nos dias **21 e 22 de setembro de 2024**. A prova atende o calendário de XCM do ranking nacional com expectativa de receber aproximadamente **150 atletas**. A prova será composta de dois percursos oficiais PRO e SPORT. A categoria PRO com percurso de 85km com altimetria de aproximadamente 2.000m. SPORT com o percurso 45km e altimetria de 1.200m. A largada simbólica na Arena AGSPORT e percorrerá 2km até o cantinho do baixo que será dada a largada oficial. A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (14 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente **70 atletas**.

A quarta prova do projeto é o **DESAFIO LATITUDE 12** na modalidade de **XCM - cross-country maratona de duplas** acontecerá na cidade de Mata de São João na Praia do Forte nos dias **12 e 13 de outubro de 2024**. A prova atende o calendário de XCM estadual arbitrada pela federação com expectativa de receber aproximadamente **300 atletas**. A prova será composta de dois percursos oficiais DUO LIGHT 30km e DUO HARD 60km. A categoria DUO HARD com percurso de 60km com altimetria de aproximadamente 930m. DUO LIGHT com o percurso 30km e altimetria de 530m. A largada e a chegada serão na POLOMAR localizado na linha verde entre a Praia do Forte e Imbassaí KM 72,2 em Mata de São João. A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando as cinco primeiras duplas de cada categoria (14 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente **70 atletas**.

A quinta prova do projeto é **5ª ETAPA DO RANKING ESTADUAL DE CICLISMO** na modalidade **Ciclismo de Estrada** que acontecerá na cidade de Juazeiro nos dias **19 e 20 de outubro de 2024**, pontuará para o ranking baiano da federação. Com a expectativa de atender aproximadamente **150 atletas**. A prova será composta com um percurso aproximado de 120km, sendo 60km de ida e 60km para volta. Nesta prova os atletas que utilizam as melhores táticas para conseguir manter a melhor estratégia planejada. A largada oficial acontecerá na Fazenda Agrovale e seguirá pela BR 235. A solenidade de premiação será ao final do evento e visa premiar os cinco primeiros atletas de cada categoria A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (14 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente **70 atletas**.

A sexta prova do projeto será **DESAFIO SELANTE DO MANDACARU** que atenderá a modalidade **XCM - cross-country maratona**. A prova acontecerá na cidade de Juazeirinho, distrito de Conceição do Coité que acontecerá no dia **20 de outubro de 2024** com expectativa de atender aproximadamente **250 atletas**. A prova será composta de três percursos oficiais PRO, SPORT e INICIANTE. A categoria PRO com percurso de 85km com altimetria de aproximadamente 1000m. SPORT com o percurso 45km e altimetria de 700m e INICIANTE com 30 km com altimetria de 400m. A largada oficial acontecerá na Praça da Matriz e terá a largada simbólica em volta na praça e seguirá para a largada oficial. As solenidades de premiação acontecerão ao final de cada etapa e visa premiar até os cinco primeiros atletas de cada categoria (13 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente **65 atletas**.

A sétima prova do projeto será o **DESAFIO PEDAL BRUTO XCM** que atenderá a modalidade de **XCM - cross-country maratona**. A prova acontecerá na cidade de Itapetinga no sudoeste do estado que acontecerá no dia **09 e 10 de novembro de 2024** com expectativa de atender aproximadamente **300 atletas**. A prova será composta de três percursos oficiais PRO e SPORT. A categoria PRO com percurso de 65km com altimetria de aproximadamente 1200m. SPORT com o percurso 50km e altimetria de 1000m. A largada e a chegada oficial acontecerão na área de eventos do Parque de exposição Juvino Oliveira. As solenidades de premiação acontecerão ao final de cada etapa e visa premiar até os cinco primeiros atletas de cada categoria (14 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente **70 atletas**.

A oitava prova desse projeto é o **GP BAHIA DE CICLISMO** na modalidade de **Ciclismo de Estrada**. A prova acontecerá na cidade de Salvador no dia **17 de novembro de 2024** e tem a expectativa de atender aproximadamente **120 atletas**. **Prova válida pelo ranking baiano de 2024** A prova segue o formato de circuito fechado de aproximadamente 5km onde serão realizadas voltas em determinado tempo de 1h20 a 50 minutos por categoria oficial. A largada oficial será na Av. Magalhaes Neto, sendo o circuito fechado sendo sinalizado cones e grades de contenção. A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (04 oficiais ELITE MASCULINA, FEMININA, MASTER A e B), com a expectativa de premiar aproximadamente **20 atletas**.

Diante dos dados apresentados, e considerando que o ciclismo tem sido uma das modalidades de maior identificação nas diversas faixas etárias em nosso Estado, e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no estado da Bahia, a **Federação Bahiana de Ciclismo - FBC** apresenta o Projeto **TAÇA BAHIA DE CICLISMO E MTB 2024**,” um projeto que já faz parte do Calendário Anual da FBC de alto rendimento, com previsão para o período de **31 de agosto a 17 de novembro de 2024**. As atividades serão desenvolvidas nas cidades de: Castro Alves, Valença, Conceição do Coité, Mata de São João, Juazeiro, Juazeirinho, Itapetinga e Salvador com a participação de aproximadamente **1.620 atletas** e um público estimado de **5.000 pessoas prestigiando os eventos**. Portanto a **Federação Baiana de Ciclismo – FBC** vem solicitar através de Convênio uma parceria para apoiar a realização do evento acima citado.

AS METAS A SEREM ATINGIDAS NESSE EVENTO:

- Realizar o Projeto **TAÇA BAHIA DE CICLISMO E MTB 2024**, em suas oito etapas;
- Melhoria do nível técnico dos Atletas de Ciclismo do estado da Bahia;
- Contribuir para a revelação de novos talentos na modalidade de **CICLISMO DE ESTRADA E XCM MOUNTAIN BIKE**;
- Premiar os cinco primeiros atletas campeões de cada categoria e modalidade em cada etapa;

E1. AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Promover toda estrutura para realização do projeto “TAÇA BAHIA DE CICLISMO E MTB 2024”

Critério de Aceitação: Contratar Serviços de Estrutura e Logística e Contratar Outros Serviços, conforme discriminados nos itens: 2.2.1 Infraestrutura; 2.2.5 e Outros Serviços, de acordo com a previsão de receitas e despesas

Ação 2. Divulgação do Evento

Critério de Aceitação: Confeccionar material de divulgação e identificação do Projeto, Comprar Material Promocional em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.2 Comunicação; 2.2.3 Material Promocional de acordo com a previsão de receitas e despesas

Ação 3. Premiação

Critério de Aceitação: Confeccionar Medalhas e Troféus, em conformidade em conformidade com o quantitativo apresentando neste projeto, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.4 Premiação, de acordo com a previsão de receitas e despesas

E.2 INDICADORES, METAS, E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Realizar o Projeto TAÇA BAHIA DE CICLISMO E MTB 2024		Indicador	UND	Meio de Verificação	Qtde/und/diária	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	Disseminar o esporte de alto rendimento, na modalidade: CICLISMO DE ESTRADA/ XCM	Indicador 1: Nº de atletas participantes:	ATLETAS	Inscrição e Registro Fotográfico	1.620	Alcance da Meta: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		Indicador 2: Nº de etapas a realizar:	ETAPAS	Relatório Técnico e Registro Fotográfico	08	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
METAS	Meta 1: Melhoria do nível técnico dos atletas de Ciclismo do Estado da Bahia	Indicador 3: Nº Atletas participantes:	ATLETAS	Relatório Técnico e registro fotografico	1.620	Alcance da Meta: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	Meta 2: Contribuir com a revelação de novos talentos	Indicador 4: Nº Atletas participantes	ATLETAS	Relatório Técnico	1.620	Alcance da Meta: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	Meta 3: Premiar os cinco primeiros campeões por categoria e modalidade das Etapas do Projeto	Indicador 5: Relação dos Cinco primeiros de Cada Categoria/ modalidade	ATLETAS	Resultado Oficial e Registro fotográfico	500	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida

F.FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto **TAÇA BAHIA DE CICLISMO E MTB 2024**, será realizado no período de 31 de agosto a 17 de novembro de 2024, onde as atividades serão desenvolvidas na zona rural em trilhas, estradas vicinais e estradas dos municípios: Brotas de Macaúbas, Conceição do Coité, Juazeiro, Juazeirinho e Salvador no Estado da Bahia, com a participação de aproximadamente 1.620 atletas. Para a realização do evento, será necessário a contratação de: Infraestrutura, Outros Serviços, Comunicação e de Material Promocional. O projeto TAÇA BAHIA DE CICLISMO E MTB 2024, contará com atletas de 14 a 70 anos, o evento acontecerá em quatro etapas, com a seguinte programação:

DESAFIO DO POETA em 31 de agosto a 01 de setembro de 2024 em Castro Alves.

- As 15hs do dia 31/08/2024 – Entrega de Placas e retirada de kits
- As 19hs do dia 31/08/2024 – Congresso Técnico
- As 06hs do dia 01/09/2024 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 01/09/2024 – Largada Oficial
- As 14hr do dia 01/09/2024 – Solenidade de premiação

DESAFIO COSTA DO DENDÊ em 07 e 08 de setembro de 2024 em Valença.

- As 15hs do dia 31/08/2024 – Entrega de Placas e retirada de kits
- As 19hs do dia 31/08/2024 – Congresso Técnico
- As 06hs do dia 01/09/2024 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 01/09/2024 – Largada Oficial
- As 14hr do dia 01/09/2024 – Solenidade de premiação

AGSPORT XCM em 21 a 22 de setembro de 2024 em Conceição do Coité

- As 15hs do dia 21/09/2024 – Entrega de Placas e retirada de kits
- As 19hs do dia 21/09/2024 – Congresso Técnico

- As 06hs do dia 22/09/2024 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 22/09/2024 – Largada Oficial
- As 14hr do dia 22/09/2024 – Solenidade de premiação

DESAFIO LATITUDE 12 em 12 e 13 de outubro de 2024 em Mata de São João

- As 15hs do dia 12/10/2024 – Entrega de Placas e retirada de kits
- As 19hs do dia 12/10/2024 – Congresso Técnico
- As 06hs do dia 13/10/2024 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 13/10/2024 – Largada Oficial
- As 14hr do dia 13/10/2024 – Solenidade de premiação

5ª ETAPA DO RANKING ESTADUAL DE CICLISMO em 19 e 20 de outubro de 2024 em Juazeiro.

- As 10hs do dia 19/10/2024 – Entrega de Placas e retirada de kits
- As 19hs do dia 19/10/2024 – Congresso Técnico
- As 06hs do dia 20/10/2024 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 20/10/2024 – Largada Oficial
- As 14hr do dia 20/10/2024 – Solenidade de premiação

DESAFIO SELANTE DO MANDACARU em 20 de outubro de 2024 em Juazeirinho distrito de Conceição do Coité

- As 10hs do dia 19/10/2024 – Entrega de Placas e retirada de kits
- As 19hs do dia 19/10/2024 – Congresso Técnico
- As 06hs do dia 20/10/2024 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 20/10/2024 – Largada Oficial
- As 14hr do dia 20/10/2024 – Solenidade de premiação

DESAFIO PEDAL BRUTO XCM em 09 e 10 de novembro de 2024 em Itapetinga

- As 10hs do dia 09/11/2024 – Entrega de Placas e retirada de kits
- As 19hs do dia 09/11/2024 – Congresso Técnico
- As 06hs do dia 10/10/2024 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 10/10/2024 – Largada Oficial
- As 14hr do dia 10/10/2024 – Solenidade de premiação

GP BAHIA DE CICLISMO em 17 de novembro de 2024 em Salvador

- As 06hs do dia 17/11/2024 – Entrega de Placas e assinatura de súmula
- As 07hs do dia 17/11/2024 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 17/11/2024 – Largada Oficial
- As 14hr do dia 17/11/2024 – Solenidade de premiação

A divulgação do evento será realizada através: Sites, Rede Social, Banners, Camisas de Ciclismo, Medalhas e Troféus personalizadas com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, **SETRE** e da **SUDES**. Toda a solenidade de premiação acontecerá ao final de cada etapa da prova com entrega de troféus personalizados com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, **SETRE** e da **SUDES**.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1	Elaboração do Projeto	Julho de 2024
2	Divulgação do Evento	Julho a novembro de 2024
3	Início das Atividades	31 de agosto de 2024
4	Etapas (se houver) • DESAFIO DO POETA • DESAFIO COSTA DO DENDÊ • AGSPORT XCM • DESAFIO LATITUDE 12 • 5ª ETAPA DO RANKING ESTADUAL DE CICLISMO • DESAFIO SELANTE DO MANDACARU • DESAFIO PEDAL BRUTO XCM • GP BAHIA DE CICLISMO	01 de setembro de 2024 08 de setembro de 2024 22 de setembro de 2024 13 de outubro de 2024 20 de outubro de 2024 20 de outubro de 2024 10 de novembro de 2024 17 de novembro de 2024
5	Solenidade de Premiação • DESAFIO DO POETA • DESAFIO COSTA DO DENDÊ • AGSPORT XCM	01 de setembro de 2024 08 de setembro de 2024 22 de setembro de 2024

	• DESAFIO LATITUDE 12 • 5ª ETAPA DO RANKING ESTADUAL DE CICLISMO • DESAFIO SELANTE DO MANDACARU • DESAFIO PEDAL BRUTO XCM • GP BAHIA DE CICLISMO	13 de outubro de 2024 20 de outubro de 2024 20 de outubro de 2024 10 de novembro de 2024 17 de novembro de 2024
6	Prestação de Contas	Fevereiro de 2025

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Alcance das Metas:
Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida
Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente
Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida

Alcance da Meta:
Igual a 100% - Meta Cumprida
Menor que 100% - Meta Descumprida

H. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- AÇÕES CUMPRIDA - NÃO GLOSA
- AÇÕES CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA META NÃO CUMPRIDA.
- AÇÕES DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

I. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período de Execução: 31 de agosto de 2024 a 17 de novembro de 2024
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Prestação de Contas: 90 (noventa) dias após o término da Vigência.

J. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

1.	Receitas
1.1	Recursos Recebidos
1.2	Rendimentos Financeiros
2.	Despesas
2.1	Despesas com Recursos Humanos
2.1.1	Remuneração da equipe
2.1.1.1	Salários
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)
2.1.2	Encargos Sociais
2.1.2.1	INSS
2.1.2.2	FGTS
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento
2.1.2.6	1/3 sobre Férias
2.1.2.7	13 Salário
2.1.2.8	IRRF
2.1.2.9	ISSQN
2.1.2.10	Outros encargos/tributos
Subtotal (Encargos Sociais)	
Subtotal (Recursos Humanos)	

2.2 CUSTOS DIRETOS - TAÇA BAHIA DE CICLISMO E MTB 2024

2.2.1 INFRAESTRUTURA

2.2.1.1 ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q15, TAMANHO 6 X 1 - PÓRTICO DE LARGADA

2.2.1.2 ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q15, TAMANHO 6 X 1 - PÓRTICO DE LARGADA (JUAZEIRO/SALVADOR)

2.2.1.3 ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q25, TAMANHO 6 X 3 - FUNDO DE PÓDIO

2.2.1.4 ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q25, TAMANHO 6 X 3 - FUNDO DE PÓDIO (JUAZEIRO/SALVADOR)

2.2.1.5 ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q25, TAMANHO 6 X 3 - FUNDO DE PÓDIO (VALENÇA)

2.2.1.6 ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q25, TAMANHO 2,5 X 2 - FUNDO DE FOTOS

2.2.1.7 ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q25, TAMANHO 6 X 3 - FUNDO DE FOTOS (JUAZEIRO/SALVADOR)

2.2.1.8 GRADE DE CONTENÇÃO TAM 2 X 1

2.2.1.9 GRADE DE CONTENÇÃO TAM 2 X 1 (JUAZEIRO/SALVADOR)

2.2.1.10 TOLDO TAMANHO 4MTS X 4MTS - 01 DIÁRIA

2.2.1.11 TOLDO TAMANHO 5MTS X 5MTS - 01 DIÁRIA

2.2.1.12 TOLDO TAMANHO 10MTS X 15MTS, 01 DIÁRIA (JUAZEIRO/SALVADOR)

2.2.1.13 TOLDO TAMANHO 5MTS X 5MTS - 01 DIÁRIA (JUAZEIRO/SALVADOR)

2.2.1.14 PALCO CONFECCIONADO EM PLATAFORA PRATICAVEL TAMANHO 8 X 4 X 1 METROS, COM CARPETE, ESCADA DE ACESSO, E ESTRUTURA BOX TRUSS LATERAIS

2.2.1.15 PALCO CONFECCIONADO EM PLATAFORA PRATICAVEL TAMANHO 8 X 4 X 1 METROS, ESCADA DE ACESSO, E ESTRUTURA BOX TRUSS LATERAIS MEDINDO 8 X 1

2.2.1.16 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO EM LOCAL ABERTO PARA 800 PESSOAS COM SISTEMA DE SOM COM CAIXAS EAW JFX 8 METROS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO DE PASSA CABOS PARA PROTEÇÃO NOS LOCAIS DE ACESSO AO PÚBLICO E ATLETAS, 02 MICROFONES SEM FIO S ENSAIO PRÉ EVENTO - 01 DIÁRIA (CONCEIÇÃO DO COITÉ / MATA DE S. JOÃO)

2.2.1.17 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO EM LOCAL ABERTO PARA 800 PESSOAS COM SISTEMA DE SOM COM CAIXAS EAW JFX 88 C

2.2.1.18 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO EM LOCAL ABERTO PARA 500 PESSOAS COM SISTEMA DE SOM COM CAIXAS EAW JFX 8 METROS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO DE PASSA CABOS PARA PROTEÇÃO NOS LOCAIS DE ACESSO AO PÚBLICO E ATLETAS, 02 MICROFONES SEM FIO S ENSAIO PRÉ EVENTO - 01 DIÁRIA (SALVADOR)

2.2.2 COMUNICAÇÃO

2.2.2.1 BANNER EM LONA FOSCA 4 X 0 COR, COM ILHOIS, DIMENSÕES 2 X 0,80 M (GRADE DE CONTENÇÃO)

2.2.2.2 BANNER EM LONA FOSCA 4 X 0 COR , COM ILHOIS DIMENSÕES 6 M X 1 M (TESTEIRA PÓRTICO DE LARGADA)

2.2.2.3 BANNER EM LONA FOSCA 4 X 0 COR, COM ILHOIS, DIMENSÕES 4 M X 1 M (LATERAL PÓRTICO)

2.2.2.4 BANNER EM LONA FOSCA 4 X 0 COR, COM ILHOIS, DIMENSÕES 6 M X 3 M (FUNDO DE PÓDIO)

2.2.2.5 BANNER EM LONA FOSCA 4 X 0 COR, COM ILHOIS, DIMENSÕES 2,5 M X 2 M (FUNDO DE FOTO)

2.2.2.6 BANNER EM LONA FOSCA 4 X 0 COR, COM ILHOIS, DIMENSÕES 2 X 1,0 M (VALENÇA)

2.2.3 MATERIAL PROMOCIONAL

2.2.3.1 CAMISA SUBLIMAÇÃO TOTAL, MALHA DRYFIT QUALIDADE PREMIUM, FATOR 50%UV

2.2.3.2 SQUEEZE PLÁSTICA 650ML, COM TAMPAS ROSQUEAVEL, PERSONALIZADA COM PINTURA SILK UMA COR

2.2.3.3 PLACA PERSONALIZADA EM PVC TAMANHO 13 X 12 cm COM ESPESSURA DE 2mm

2.2.3.4 PLACA PERSONALIZADA EM PVC TAMANHO 17 X 17 cm COM ESPESSURA DE 2 mm PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS

2.2.3.5 CAMISA MALHA PV, GOLA BÁSICA, COR BRANCA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL

2.2.3.6 CAMISA 100% POLIESTER, GOLA BÁSICA COM SUBLIMAÇÃO TAMANHO A4 - (STAFF)

2.2.3.7 CAMISA DE CICLISMO PERSONALIZADA, CORTE A LASER MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM LYCRA, SUBLIMAÇÃO TOTAL, 3 BOLSOS TRASEIROS, ABERTUR

2.2.3.8

CAMISA DE CICLISMO PERSONALIZADA, CORTE A LASER MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM LYCRA, SUBLIMAÇÃO TOTAL, 3 BOLSOS TRASEIROS, ABERTUR

2.2.3.9

CAMISA DE CICLISMO PERSONALIZADA, CORTE A LASER MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM LYCRA, SUBLIMAÇÃO TOTAL, 3 BOLSOS TRASEIROS, ABERTUR

2.2.4 PREMIAÇÃO

2.2.4.1 TROFÉU EM ACRILICO, MATERIAL PERSONALIZADO TAMANHO 50 CM COM ADESIVOS E LOGOS DE PATROCINADORES EM CORES.

2.2.4.2 TROFÉU EM ACRILICO E XPS MATERIAL PERSONALIZADO TAMANHO 50 CM COM ADESIVOS E LOGOS DE PATROCINADORES EM CORES

2.2.4.3 TROFÉUS PERSONALIZADOS DE 20X28CM COM BASE DE 20X10CM IMPRESSÃO EM SILK SCREEN E ADESIVO DE 10X4CM

2.2.4.4 TROFÉU EM ACRILICO, MATERIAL PERSONALIZADO TAMANHO 40CM CM COM ADESIVOS E LOGOS DE PATROCINADORES EM CORES

2.2.4.5 TROFÉUS PERSONALIZADOS DE 20X28CM COM BASE DE 20X10CM IMPRESSÃO EM SILK SCREEN E ADESIVO DE 10X4CM

2.2.4.6 MEDALHAS PERSONALIZADAS EM AÇO FUNDIDO COM 8,5CM E FITA DE CETIM PERSONALIZADA DE 2,5CM

2.2.4.7 MEDALHAS NO TAMANHO: 9CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. ESPESSURA: 4MM, PERSONALIZADA EM METAL ZAMAC COM BANHO GALVONIZADO, FITA

2.2.4.8 MEDALHA FINISH TAMANHO 18 MM, EM MATERIAL ZAMAC, COM FITA PERSONALIZADA

2.2.4.9 MEDALHAS NO TAMANHO: 9CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. ESPESSURA: 4MM, PERSONALIZADA EM METAL ZAMAC COM BANHO GALVONIZADO, FITA

2.2.5 OUTROS SERVIÇOS

2.2.5.1 MESA DE BUFFET, PARA HIDRATAÇÃO DOS ATLETAS, COM FRUTAS, DOCES, ISOTÔNICO, PICOLÉS, COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO (CONC. DO COITÉ)

2.2.5.2 MESA DE BUFFET, PARA HIDRATAÇÃO DOS ATLETAS, COM FRUTAS, DOCES, ISOTÔNICO, PICOLÉS, COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO (MATA DE SÃO JOÃO)

2.2.5.3 MESA DE BUFFET, PARA HIDRATAÇÃO DOS ATLETAS, COM FRUTAS, DOCES, ISOTÔNICO DENTRE OUTROS, COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO - (SALVADOR)

2.2.5.4 MESA DE BUFFET, PARA HIDRATAÇÃO DOS ATLETAS, COM FRUTAS, DOCES, ISOTÔNICO, PICOLÉS, DENTRE OUTROS, COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO

2.2.5.5 LOCAÇÃO DE MOTOS, COM PILOTOS, PARA MARCAÇÃO DE TRILHA E SUPORTE NA PROVA - 03 DIÁRIAS (Mata de São João)

2.2.5.6 LOCAÇÃO DE MOTOS, COM PILOTOS PARA SUPORTE, SEGURANÇA E CONDUÇÃO DA COMPETIÇÃO

2.2.5.7 LOCAÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA BÁSICO, COM CONDUTOR E 01 ENFERMEIRO

2.2.5.8 SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM E CHIPAGEM DE TODO O EVENTO - 01 DIÁRIA

2.2.5.9 SERVIÇO DE MARCAÇÃO, DOS PERCURSOS, PREPARAÇÃO, CONDUÇÃO E LIMPEZA DO PERCURSO TOTAL DA PROVA, COM RECONHECIMENTO E REGISTRO ARQUIVOS DOS PERCURSOS, INDICANDO TODOS OS PONTOS DE APOIO DA PROVA, PLANEJAMENTO DOS LOCAIS DAS ÁREAS DE HIDRATAÇÃO, INDICAÇÃO DE CADA PROVA, LIMPEZA GERAL DO PERCURSO, COM REMOÇÃO DE LIXO DEIXADO PELOS ATLETAS

2.2.5.10 AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE: PRODUÇÃO COMPLETA DO BOOK DO EVENTO, CONFECCÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, MONTAGEM DE CAR

2.2.5.11 COORDENAÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS COMPETIÇÕES: (PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES COM TODOS OS ENVOLVIDOS NOS EVENTOS, DEFINIÇÃO DOS EQ GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS).

Subtotal (Custos Diretos)	
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
2.3.1	(Especificar)
2.3.2	(Especificar)
2.3.3	(Especificar)
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	
2.4	Custos Indiretos
2.4.1	Internet
2.4.2	Transporte
2.4.3	Aluguel
2.4.4	Telefone
2.4.5	Água
2.4.6	Luz
2.4.7	Serviços contábeis
2.4.8	Assessoria jurídica
2.4.9	Outros (especificar)

K. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas	Responsável	Mês Previsto	Ano	Valor
1ª parcela	Concedente	Agosto	2024	R\$ 215.746,75
2ª parcela	Concedente	setembro	2024	R\$ 201.959,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 417.705,75

Este ajuste será liberado em 02 parcelas, sendo a primeira após a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, e a segunda, 30(trinta) dias após o repasse da primeira, visando à execução do projeto **TAÇA BAHIA DE CICLISMO E MTB 2024** no período de 31 de agosto de 2024 a 17 de novembro de 2024.

L. CONTRAPARTIDA (não se aplica)

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Qtd.	VL. Unit	VL. Total
MATERIAL					
SERVIÇOS					
				TOTAL	

M. PATROCÍNIO/ APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	VALOR R\$	
	R\$ 150,00	
Para DESAFIO DO POETA , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba/castro-alves/desafio-poeta-xcm-2024.html		
	SIM	NÃO

Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 150,00	
Para DESAFIO COSTA DO DENDÊ , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba/valenca/desafio-do-dende-2024.html?o=01		

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 140,00	
Para AGSPORT XCM , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba/conceicao-do-coite/xcm-ag-sport-2024.html		

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 140,00	
Para DESAFIO LATITUDE 12 , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do https://www.ticketsports.com.br/e/desafio-latitude-12-2024-38068		

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 90,00	
Para 5ª ETAPA DO RANKING ESTADUAL DE CICLISMO , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba/		

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 120,00	
Para DESAFIO SELANTE DO MANDACARU só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba/juazeirinho/desafio-selante-mandacaru-2024.html		

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 140,00	
Para DESAFIO PEDAL BRUTO XCM , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do https://doity.com.br/desafio-pedal-bruto-de-mtb-xcm		

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 120,00	
Para GP BAHIA DE CICLISMO só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba		

Nota Explicativa: As inscrições cobradas, serão convertidas em receita complementar para o custeio de despesas com: Arbitragem, Translado, Staff, Alimentação, hospedagem e outras despesas que são inerentes a montagem dessas provas.

N. PATROCÍNIO/ APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO

APOIO: (Casa haja apoio preencher planilha abaixo)

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
		Atacadão Tião	Brinde	500
		O Varejão	FazAtleta	125.000,00

		Atual Modas	Brinde	500
PRIVADO	SERVIÇO	Neto Auto Elétrica	Brinde	1
		Nature	Dinheiro	500
		Sabores do Sertão	Dinheiro	200
		Dantas Bike	Brinde	5
		Novo Mix	Brinde	10
		Prefeitura de Castro Alves	Serviço	1
		Prefeitura de Conceição do Coité	Serviço	1
PÚBLICO	SERVIÇO	Prefeitura de Juazeiro	Serviço	1
		Prefeitura de Mata de São João	Serviço	1
		Prefeitura de Valença	Serviço	1
		Prefeitura de Salvador	Serviço	1

Nota explicativa: O projeto **TAÇA BAHIA DE CICLISMO E MTB 2024**" contará com ajuda de apoiadores Públicos e Privados, cobrança de inscrições e com Patrocínio financeiro Público através da SUDESB.

Salvador, BA, de de 2024

OSCAR SCHMIDT SOBRINHO
Presidente da OSC

SINVAL VIEIRA
Coordenador de Excelência Esportiva e Gestor da Parceria

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor-Geral da Sudesb



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 28/08/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 29/08/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Schmidt Sobrinho, Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinval Vieira da Silva Filho, Coordenador**, em 29/08/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00097157498** e o código CRC **9221969E**.